



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

LEI Nº 430

-Cria o Fundo Municipal de Saneamento (FUMUSA) e de outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (FUMUSA), destinado a prover recursos para o financiamento de projetos e obras de saneamento básico no Município de Pedro Leopoldo;

Artº 2º - Os recursos do FUMUSA serão constituídos de dotações orçamentárias próprias, tributos que vierem a ser criados especificamente para o fim previsto nesta lei, dotações extraorçamentárias originárias de outras rendas municipais ou de órgãos e autarquias federais e estaduais, recursos de organismos financiadores em geral, rendimentos provenientes de operações dos sistemas financiados pela FUMUSA e demais recursos que a ele forem destinados;

Artº 3º - Fica desde já autorizado o Prefeito Municipal a destinar, neste exercício, para dotação de recursos do FUMUSA a importância de até RCR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil. cruzeiros novos), realizando as operações que, para tanto forem necessárias;

Artº 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fixar em instrumento próprios e regulamentação de financiamentos a cargo do FUMUSA, estabelecendo as normas e condições do retorno do capital investido;

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de Setembro de 1957,

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal